Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação desta Casa legislativa o Projeto de Lei que Dispõe sobre a adoção de praças, rotatórias, parques e áreas verdes no município e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, Os benefícios da adoção podem ser considerados como **imediatos para a comunidade**, tendo em vista a permanente conservação e manutenção dos equipamentos de lazer.

A cidade de Butiá vê-se também beneficiada, uma vez que os recursos antes destinados a esta atividade podem ser carreados para outras ações não menos importantes.

O adotante, por sua vez, **granjeia para si a simpatia da comunidade** em virtude de sua ação, que se reveste de grande espírito cooperativo. Por último, é facultado ao mesmo, a título de retorno publicitário, a fixação de placas indicativas, de acordo com o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Butiá.

A cidade conta atualmente com 20 áreas verdes públicas. É de ser prever a enorme dificuldade de uma Administração Municipal visando bem conservar tais áreas. Em contrapartida, são grandes as exigências da população no sentido de que as condições desses locais sejam as mais perfeitas para sua utilização. Foi pensando nisto que a Secretaria Municipal de Obras, através de seu corpo técnico, idealizou o **Projeto Adote uma Praça**.

Considerando-se a conjunção de interesses de comunidades e/ou empresas no sentido de **adotar** alguns pólos de lazer, este projeto propõe canalizar recursos comunitários e/ou empresariais para áreas selecionadas, liberando, por decorrência, recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras na implantação de novas áreas de lazer.

O **Projeto Adote uma Praça** é um instrumento utilizado com o objetivo de unir os esforços de atuação do Poder Público, da iniciativa privada e dos grupos sociais organizados para a **implantação, melhor conservação e manutenção das áreas verdes** no município. Visa também promover em relacionamento mais estreito entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunidade e empresa através da adoção de áreas verdes, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3833

Dispõe sobre a adoção de praças, rotatórias, parques e áreas verdes no município e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a adoção, por órgão, entidade ou empresa, de praças, rotatórias, parques e áreas verdes no Município.

Art. 2º - A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação da praça, rotatória, parque ou área verde adotada.

Parágrafo Único - Pode o adotante, além da conservação e manutenção, participar financeiramente, parcial ou integralmente, na implantação de melhorias na área adotada.

Art. 3º - É facultado ao adotante a colocação de mensagens publicitárias na área adotada, nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo em regulamento a presente Lei, a ser baixado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração